



Ao Superintendente Estadual de Compras e Licitações da SUPEL

DESPACHO

O(A) Pregoeiro(a) / Presidente(a), no uso de suas atribuições, conforme determinação na Orientação Técnica nº 05/GAB/SUPEL de 15 de dezembro de 2011, informa:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1. N° Processo	0004066731202200	1.2. N° Procedimento	PE 00750/2022
1.3. Orgão	CBM - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR		
1.4. Objeto	Aquisição de BOMBAS LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMANDO OPERACIONAL - CBMRO.		
1.5. Sistema de Compras	ComprasNet	1.7. Situação Final Certame	Êxito

2. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
2.1. QTD	2.1. PROVIDÊNCIAS TOMADAS E DECIDIDAS
1	<p>1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 01 "Em análise ao instrumento convocatório em epígrafe, constatamos a incompatibilidade do preço estimado com o valor de mercado levando em consideração as especificações do objeto a ser licitado, sendo totalmente inexequível o preço estimado. O edital solicita o objeto com as seguintes características: Bomba lavadora de Alta pressão - Tensão (V): 127/220, com pressão de 400 PSI, vazão Mínima de 25 litros/min e Máxima de 28 litros/min, potência mínima de 3.0 CV e rotação mínima de 630 RPM, com no mínimo 08 metros de mangueira com esguicho regulável, com alça e rodas para transporte, com 12 meses contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento da Nota Fiscal. O edital utilizou somente o banco de preços para estimar o valor, não realizando qualquer consulta com empresas ou uma simples pesquisa de mercado na internet. Em consulta de preços, às lavadoras de alta pressão com vazão mínima de 25 litros/min e Máxima de 28 litros/min são consideradas lavadoras industriais devido à alta vazão de água. Ressalta-se que o CBM é sempre exigente com as especificações dos objetos que licitam, mas é necessário ter um preço compatível com o mercado para evitar futuros transtornos com objetos divergentes com o solicitado. Dessa forma, solicito a impugnação do edital para a correta pesquisa de preços com valores compatíveis com o mercado. Outrossim, vale ressaltar que os preços abaixo destacados não são considerados os impostos como DIFAL, ICMS e ICMS ST." 2. RESPOSTA DO SETOR DE COTAÇÃO Senhor(a), Considerando o Despacho 0044537902, pelo qual encaminha o pedido de Impugnação da empresa CAPUCHE SOLUÇÕES INTEGRADAS (0044533255). Frente ao demandado pela aludida empresa, onde de maneira geral solicita: "Em análise ao instrumento convocatório em epígrafe, constatamos a incompatibilidade do preço estimado com o valor de mercado levando em consideração as especificações do objeto a ser licitado, sendo totalmente inexequível o preço estimado" Esta Coordenação vem informar que seguiu criteriosamente os preceitos do Artigo 2º da Portaria 238/2019/SUPEL/CI, onde reza: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia; II – Banco de preços eletrônicos; III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços; IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias Desta forma, as cotações contidas nos autos, foram realizadas em conformidade com as descrições atinentes aos itens a serem licitados, e que, desta forma, não verifica motivos para majoração de preços, e RATIFICA o Quadro Comparativo de preços (0031241219). V – DA DECISÃO Ante o exposto, decido receber a impugnação e encaminhado para o setor de cotação para resposta. Dito isto dou por TEMPESTIVO os pedidos, com provimento do mérito IMPROCEDENTE, mantendo assim o Edital e o Termo de referência inalterado. Por fim ,tendo em vista as razões esposadas pelo setor competente CPEAP, mentem-se a abertura inicialmente publicada e seu edital inalterado. Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.</p>

3. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS			
3.1. CNPJ	3.2. EPP/ME	3.3. RO	3.4. HABILITADA
46.603.487/0001-06	SIM	NÃO	SIM
37.812.118/0001-24	SIM	SIM	SIM
35.733.585/0001-33	SIM	NÃO	SIM
32.519.346/0001-97	SIM	NÃO	SIM
46.538.607/0001-20	SIM	NÃO	SIM
32.110.552/0001-49	SIM	NÃO	SIM
45.769.285/0001-68	SIM	NÃO	SIM
11.280.752/0001-70	SIM	SIM	SIM
15.153.524/0001-90	SIM	NÃO	SIM

4. EMPRESAS COM PROPOSTAS RECUSADAS	
4.1. CNPJ	4.2. ITENS RECUSADOS
37.812.118/0001-24	1
45.769.285/0001-68	1
46.603.487/0001-06	1
46.538.607/0001-20	1
35.733.585/0001-33	1
32.110.552/0001-49	1
32.519.346/0001-97	1
11.280.752/0001-70	1

5. PROPOSTAS VENCEDORAS						
5.1. ITEM	5.2. CNPJ	5.3. EM RECURSO*	5.4. ITEM DE COTA	5.5. VAL. ESTIMADO (R\$)	5.6. VAL. OBTIDO (R\$)	5.7. DESCONTO FINAL
1	15.153.524/0001-90	NÃO	NÃO	42.465,3800	40.591,4100	4,41%
VALORES TOTAIS				42.465,3800	40.591,4100	

* O resultado dos itens em recurso está sujeito a alterações com base no julgamento.

6. ITENS FRACASSADOS E DESERTOS
Nenhum item fracassado ou deserto

7. RECURSOS
Nenhum recurso

8. TEMPO DECORRIDO DO CERTAME				
8.1. DT. INÍCIO	8.2. ATIVIDADE REALIZADA	8.3. ORGÃO	8.4. DT. TÉRMINO	8.5. QTD DIAS
17/06/2022	Análise nº 347/2022/SUPEL-CAP	SUPEL	21/06/2022	2
21/06/2022	processo encaminhado para análise material	SUPEL	22/06/2022	1
22/06/2022	Realização da cotação de preços e emissão de quadro comparativo	SUPEL	23/06/2022	1
23/06/2022	juntada de Declaração de Adequação Financeira - CBM	CBM	31/10/2022	92
01/11/2022	processo encaminhado para elaboração de edital e encaminhado para parecer	SUPEL	16/11/2022	11
16/11/2022	Parecer nº 865/2022/PGE-PA	PGE	08/12/2022	16
16/12/2022	processo encaminhado para reajuste no TR, conforme parecer	CBM	22/08/2023	177
28/08/2023	nova cotação de preços devido lapso temporal.	SUPEL	31/08/2023	3
08/09/2023	nova juntada de Declaração de Adequação Financeira - CBM	CBM	14/09/2023	4
09/10/2023	elaboração de IC definitivo, cadastro de itens, avisos e publicações de abertura.	SUPEL	14/12/2023	48
18/12/2023	pedido e resposta de impugnação.	SUPEL	22/12/2023	4
05/01/2024	download de proposta e encaminhamento para parecer técnico opinativo.	SUPEL	05/01/2024	0
06/01/2024	PARECER OPINATIVO nº 1/2024/CBM-2SGB2GBCMD	CBM	11/01/2024	4
12/01/2024	Análise nº 1/2024/SUPEL-ALFA e download dos documentos de habilitação.	SUPEL	15/02/2024	24
15/02/2024	anexo da sessão e encaminhamento para relatório final e publicações	SUPEL	16/02/2024	1
16/02/2024	relatório final e publicações.	SUPEL	19/02/2024	1
TEMPO TOTAL DO CERTAME DENTRO DA SUPEL				96

Observações:

Desta forma, concluídos os trâmites desta Equipe e/ou CPL, submetemos os autos à apreciação superior.

Porto Velho-RO, 19/02/2024 10:21:11

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeiro Oficial
Matrícula 300145454

SIDMAR WESLEY CORRÊA DOS SANTOS

Equipe Apoio
Matrícula 123456789